



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA nº 002/2009, AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2009

O artigo 37 passa a ter a seguinte redação:

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei específica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Sala das sessões, 22 de junho de 2009.

Vereador **VICENTE JOSÉ DA SILVA**

JUSTIFICATIVA: Na forma da redação do texto proposto originalmente, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações em suas estruturas administrativas, o que é um equívoco já que as referidas alterações devem ocorrer mediante leis ou resoluções específicas, respectivamente de iniciativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Desta forma, a presente Emenda pretende corrigir a redação proposta.